



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

PROJETO BÁSICO

1. Objetivo;

O presente Projeto Básico, tem por objetivo a Contratação de engenheiro, para realização de serviços de engenharia, compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra) dos serviços de manutenção do prédio da câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA

2. Da justificativa;

Diante da necessidade de uma manutenção no Prédio da Câmara Municipal, faz se necessário a contratação de um engenheiro civil para que se faça o Projeto Basico, pois a mesma no seu quadro de funcionários não tem o referido engenheiro, visando modernizar ainda mais o prédio visando os bons atendimentos necessários no dia a dia a população de São Mateus do Maranhão-MA, necessário se faz à sua contratação.

3. Da fundamentação legal;

a) Os fundamentos legais encontram-se na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. Das especificações e quantidades;

A Prestação dos serviços, será executada conforme especificações a seguir:

<i>Item</i>	<i>Descrição do(s) Serviço(s)</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
01	Contratação de engenheiro, para realização de serviços de engenharia, compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra) dos serviços de manutenção do prédio da câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA	serviço	01	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL					7.500,00

5. Condições e prazos de entrega e de garantia;

5.1. Os Serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, situada à Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA, especificamente na sala do Presidente da Câmara Municipal, em horário de expediente.

6. Do pagamento;

6.1. O pagamento, após a comprovação da entrega do Projeto Básico à contratada e está em dia com as obrigações assumidas, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado(a) caso o(a) mesmo(a) se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço expedidas pela Câmara Municipal

7. Da vigência do contrato;

7.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

8. Das obrigações do(a) contratado(a);

- I} garantir a entrega do serviço conforme pactuadas com a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA;
- II} providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- 111) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, nos serviços do objeto deste Contrato;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII} atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável pela perfeita condição do objeto contratado, inclusive sua quantidade e qualidade;

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto contratado e o uso indevido de patentes e registros.

09. Das atribuições da contratante;

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar ao contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10. Da fonte de recursos;

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara, conforme classificada abaixo:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiro pessoa física.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

11. Das penalidades;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus do Maranhão-MA /MA, 25 de Março de 2022

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho
Diretora Administrativa